

de criador para criador

#CASSFEST2024

#MANGALARGA&NELORE



CASSfest 2024

06 DE ABRIL de 2024 | 19h00

Hípica Paulista - São Paulo



LEILOEIRA:



43 3373.7077

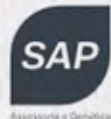
TRANSMISSÃO:



DIREÇÃO TÉCNICA:

Thom D'Angieri

ASSESSORIA NELORE:



43 99186.8139



34 9939.0466
34 99817.9331



ASSESSORIA MANGALARGA:



AGÊNCIA MARKETING:

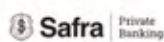


(71)99273.3707

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



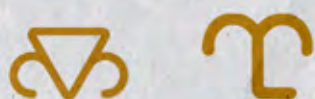
CASS FEST 2024

Adotamos o slogan *"arte em criar"* pois o que queremos deixar com os projetos Cass Nelore e Cass Mangalarga, não são somente as conquistas de títulos, e sim um legado, deixar nossa marca na história destas duas importantes raças da pecuária brasileira.

Temos o sonho que nossa genética faça parte da história de grandes criatórios, e que constem em pedigrees de grandes animais, e para isso a "arte em criar" se transforma em arte em compartilhar!

Nosso objetivo como criador é passar para outros criadores que compartilham da nossa filosofia de seleção as linhagens que mais nos trouxeram sucesso, para eles também poderem desfrutar do melhor do que temos a oferecer.

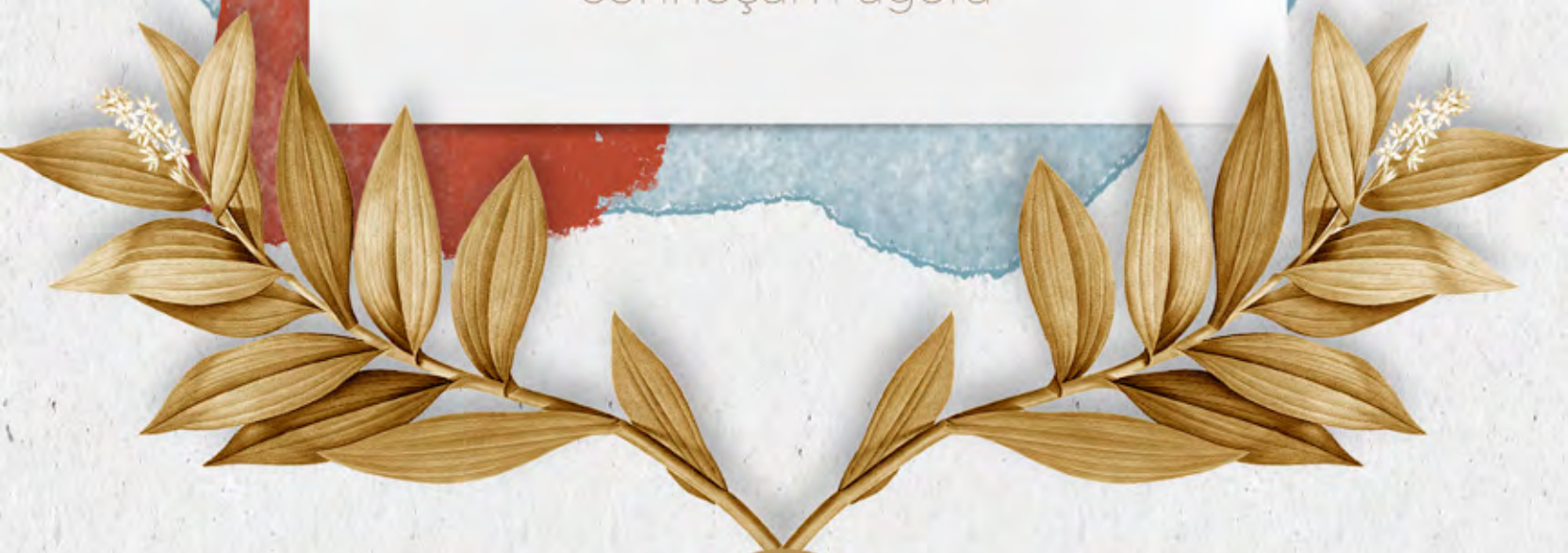
Para isso disponibilizamos lotes que representam nossa história, **de criador para criador**, para que não façamos somente bons negócios, mas sim laços de amizade!



lotes
CASS MANGALARGA



conheçam agora



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE



VENDA 10
COBERTURAS

Prêmio do
OTNACER (T.E)




betalação

filiação:

Ouro F.S.I. x Adelaide da Jauaperi

Nasc.: 27/08/2005

R: 192925/D

lote
01

Gameleira **CASS** (T.E)

É GUA ALAZÃ - 50%



filiação:

Batistuta CASS x Bilara CASS

Nasc.: 17/10/2018

R: 220425/D

continua na próxima página

GAMELEIRA CASS



clique para
assistir



Sempre buscando a excelência fizemos um blended de marcha acasalando dois ícones de marcha Batistuta Cass (T.E.) e Bilara Cass (T.E.), que resultou na mescla harmoniosa de comodidade, maciez, diagrama e principalmente temperamento de sela em Gameleira Cass (T.E.). Animal que conquistou o título de **Grande Campeã Égua Brasileira de Marcha 2023** etapa Brasília, quem vem colecionando diversos títulos de marcha e categoria e que encanta todos que a montam. Outra característica que encanta quem a conhece é sua beleza zootécnica, de morfologia muito correta.

#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
02

Luxúria **CASS** (T.E)

POTRANCA ALAZÃ - 50%



filiação:

Prêmio do Otnacer x Elegância RB

Nasc.: 17/09/2022

R: 229755/P

continua na próxima página

LUXÚRIA
CASS



clique para
assistir



betofaço
PRODUÇÃO

O intuito deste leilão é compartilhar de criador para criador nosso material genético, sempre com o compromisso de oferecer o que há de melhor em nossa criação, e para isso disponibilizamos 50% de umas das melhores fêmeas criadas no projeto Cass Mangalarga Luxúria Cass (T.E.). Potranca que todos sonham em ter em seu plantel e despertará o desejo no verdadeiro criador de adquirir um animal de tamanha qualidade e equilíbrio. Filha do raçador Prêmio do Otnacer (T.E.) em umas das principais matrizes da atualidade Elegância RB (T.E.), pedigree chama a atenção de todos pela sua qualidade. Genética que tanto em sua linha paterna e materna gerou vários Grandes Campeões.

C A S S F E S T 2 0 2 4
M A N G A L A R G A & N E L O R E

lote
03

Típica do **OTNACER**

DIREITOS REPRODUTIVOS - 100%



filiação:

Prêmio do Otnacer x Zâmbia M.S.1

Nasc.: 06/11/2009

R: 199234/D

continua na próxima página

TÍPICA
do OTNACER



betofalcão
photography

Um dos ícones da raça Mangalarga, citada por inúmeras vezes como padrão racial, comprovada como indivíduo sagrando-se Grande Campeã Nacional Égua de 2013, também se provou como uma grande matriz. Consistência de qualidades de marcha e morfológicas passadas de geração para geração. Oportunidade inédita para verdadeiros criadores que buscam a excelência genética e querem enriquecer o pedigree de sua tropa. Os embriões serão feitos obrigatoriamente feitos na Fazenda Jardim – Cass Mangalarga, local que a reprodutora se encontra alojada.

(Garantia 2 produtos nascidos)

#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
04

Carioca **ACF** (T.E)

DIREITOS REPRODUTIVOS - 100%



filiação:

Vermute ACF x Zaga ACF

Nasc.: 13/02/2011

R: 204006/D

continua na próxima página

CARIOCA
ACF



Uma das éguas mais bonitas e corretas da raça, a Grande Campeã da Nacional Potranca 2013 vem se provando como uma das mais importantes matriarcas contemporâneas e está no pedigree de animais de destaque no Mangalarga. E é toda essa consistência genética que será oferecida neste lote de direitos reprodutivos, com a garantia de pelo menos dois embriões confirmados. Os embriões serão feitos obrigatoriamente na Fazenda Jardim – Cass Mangalarga, local que a reprodutora se encontra alojada.

(Garantia 2 produtos nascidos)

#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
05

Bilara

CASS (T.E)

VENTRE PARA LIVRE
ACASALAMENTO
100%




betafalcão
FOTOGRAFIA



filiação:

Lyon da Piratininga x Típica do Otnacer

Nasc.: 16/01/2014

R: 208959/D

continua na próxima página

BILARA
CASS



Ao criador que busca sempre o melhoramento genético, ofertamos o ventre para livre acasalamento de uma das éguas mais vitoriosas da raça e de grande equilíbrio morfológico e dinâmico a Grande Campeã Nacional Égua 2018 Bilara Cass (T.E.). Além de suas importantes conquistas, Bilara já de provou como grande reprodutora onde destacamos sua primeira filha que conquistou entre outras premiações significativas o título de Grande Campeã Égua Brasileira de Marcha 2023 etapa Brasília, e além disso é recordista no valor de venda de embrião. Este é o lote que todo selecionar almeja, uma doadora consagrada com pedigree de excelência, e com isso usar seu conhecimento e feeling de criação para fazer um ótimo acasalamento!

#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
06

Carabina

CASS (T.E)

É GUA ALAZÃ - 100%


belo horizonte



filiação:

Prêmio do Otnacer x Luana DA

Nasc.: 16/01/2015

R: 210648/D

continua na próxima página

CARABINA CASS



clique para
assistir



No leilão que é de criador para criador não poderia faltar um lote de umas das principais linhagens do projeto Cass Mangalarga, fruto do consagrado acasalamento entre o renomado Prêmio do Otnacer (T.E.) e Luana DA disponibilizamos a 1ª Reservada Grande Campeã Potranca 2017 e multipremiada Carabina Cass (T.E.). Égua de grande caracterização racial e harmonia, morfologia de altíssima qualidade aliadas a uma marcha muito cômoda, de ótima movimentação e de temperamento de sela. Chance para quem procura uma doadora de grande potencial genético.

#CASSFEST2024

#MANGALARGA&NELORE

lote
07

Manchete

CASS (T.E)

POTRA BABY - 50%



filiação:

Batistuta Cass x Londrina VAT

Nasc.: 09/10/2023

R: Em andamento

continua na próxima página

MANCHETE
CASS



clique para
assistir




betafalção
photography

Lote de destaque que atende a criadores que buscam além de animais com excelência de pedigree, animais que tenham um alto nível zootécnico. Quando citamos a excelência de pedigree nos referimos a uma filha do Bi Grande Campeão Nacional de Marcha Batistuta Cass (T.E.) na renomada doadora Londrina VAT, mãe das Grandes Campeãs Nacional Potranca Encomenda Cass (T.E.) e Festa Cass (T.E.). E quando citamos o alto nível zootécnico nos referimos a uma potranca equilibradíssima, de morfologia impecável e marcha de altíssima qualidade.

#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
08

Madona

CASS (T.E)

POTRA BABY - 50%



filiação:

Batistuta Cass x Lourdes Maria 42

Nasc.: 28/09/2023

R: Em andamento

continua na próxima página

MADONA
CASS



clique para
assistir



Para os criadores apaixonados pela pelagem amarela o Cass Mangalarga oferta uma potra filha do Bi Grande Campeão Nacional de Marcha Batistuta Cass (T.E.) e Lourdes Maria 42 (T.E.), matriz que remete a consistentes genéticas de marcha. Potranca muito expressiva, de grande feminilidade e morfologia muito correta. Também temos que destacar as suas qualidades dinâmicas, apresentando ótima movimentação e estabilidade de tronco.

#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
09

Ventres **ÉGUAS CASS**

a Escolher na batida do martelo

100%

Encomenda CASS

Bavária CASS

Fortaleza CASS



filiação:

Bavária Cass (T.E.)

Prêmio do Otnacer x Luana DA

Encomenda Cass (T.E.)

Prêmio do Otnacer x Londrina VAT

Fortaleza Cass (T.E.)

Prêmio do Otnacer x Lavanda da Piratininga

continua na próxima página



Em mais uma oferta de criador para criador, ventres das principais éguas da marca Cass Mangalarga, disponibilizando nossas principais genéticas aos selecionadores mais criteriosos da raça. Serão ofertados ventres de nossas Campeãs e Grandes Campeãs, que já se comprovaram na reprodução, e na batida do martelo o comprador optará por uma ou mais éguas do lote. O(s) embrião(ões) será(ão) feito(s) obrigatoriamente feitos na Fazenda Jardim – Cass Mangalarga, local que a(s) reprodutora(s) se encontra(m) alojada(s).

Estampa Cass (T.E.)

Lyon da Piratininga x Faceira NLB

Dançarina Cass (T.E.)

Prêmio do Otnacer x Ondina da Nata

Grama Cass (T.E.)

Franco do Morro Agudo x Típica do Otnacer

#CASSFEST2024

#MANGALARGA&NELORE

lote
10

Embrião com **LYON DA PIRATININGA**

A escolher entre os produtos nascidos no
pé da receptora, com direito ao sufixo!

100%




betafalcão
petrobras

3

continua na próxima página



Bavária CASS

Fortaleza CASS

Grama CASS

Fada do Dado

Namorada do
Otnacer

Segue a oportunidade de adquirir um produto do renomado Lyon da Piratininga (T.E.), pai de inúmeros animais premiados e de três Grandes Campeãs Égua, com a opção de cinco das principais reprodutoras do projeto Cass Mangalarga, onde o comprador escolherá entre os produtos nascidos no pé da receptora, com direito ao sufixo, ou seja, Chapa Branca! Estarão disponíveis produtos das seguintes matriarcas:

Bavária Cass (T.E.) - Prêmio do Otnacer x Luana DA

Fortaleza Cass (T.E.) - Prêmio do Otnacer x Lavanda da Piratininga

Grama Cass (T.E.) – Franco do Morro Agudo x Típica do Otnacer

Fada do Dado – Zinco LFL x Nífa EFL

Namorada do Otnacer (T.E.) - Premiada DL x Maratona da Santa Marina

C A S S F E S T 2 0 2 4

M A N G A L A R G A & N E L O R E

lote
11

Lua Nova

CASS (T.E)

POTRANCA PAMPA - 100%



filiação:

Ferragamo da Piratininga x Coxilha Cass

Nasc.: 30/03/2023

R: 229459/P

continua na próxima página

LUA NOVA
CASS



clique para
assistir



betofalcão
photography

Neste lote ofertamos mais que um animal de alta qualidade, ofertamos uma obra de arte da natureza. Filha do renomado Ferragamo da Piratininga (T.E.), único garanhão pampa a reunir os títulos de Grande Campeão Nacional Geral e Pelagem Pampa, pai das Grandes Campeãs Nacional Potranca Pelagem. Sua mãe é filha do ícone da raça Mangalarga Típica do Otracer. Potranca que chama atenção pela sua beleza plástica, com sua morfologia composta por partes de muita qualidade e marcha apresentada ao cabresto que demonstra muita qualidade de seus movimentos.

#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

de criador para criador!



#ARTEEMCRIAR



lotes
CASS NELORE



conheçam agora



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
12

Reliquia **FIV CASS**

50% - ANIMAL

RGN: CASS 2334

Nasc.: 17/10/2018

Médias Oocitos:
47 Viáveis



clique para
assistir

PRENHE DO:
1070 TERRA BRAVA
Previsão Parto: 05/10/2024

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIKA DA RS I



BIG BEN DA S. NICE

FLAGRA TE SJ COCAL

EXUBERANT TE DA SABI



Vendedor: **Nelore CASS**

continua na próxima página

RELIQUIA
FIV CASS
& SUA PROGÊNIE



CASS 2442
Unanime FIV CASS

CASS 2555
Aquiles FIV CASS

CASS 2556
Antonella FIV CASS

CASS 2543
Alegria FIV CASS

CASS 2508
Valenciana FIV CASS

PESO RELIQUIA:
1 0 2 1

O P O R T U N I D A D E Ú N I C A !



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
13

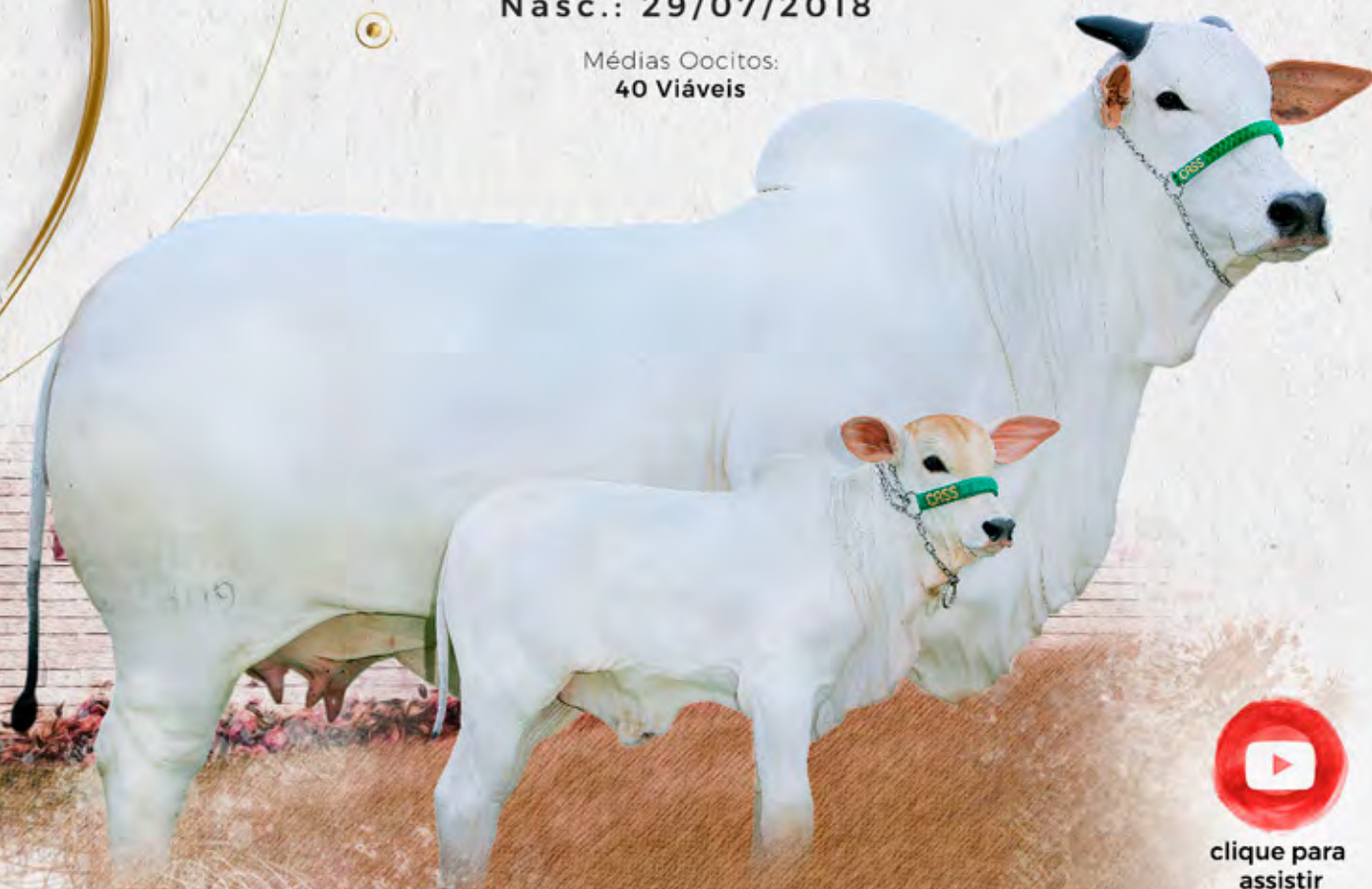
Roma **FIV CASS**

50% - ANIMAL

RGN: CASS 2309

Nasc.: 29/07/2018

Médias Oócitos:
40 Viáveis



clique para
assistir

PARIDA MACHO (CASS 2589) DO:
NASIK FIV PERBONI - 11/02/2024

JERU FIV DO BRUMADO

ALARME DITO

MALVA EDTO



BIG BEN DA S. NICE

FLAGRA TE SJ COCAL

EXUBERANT TE DA SABI



Vendedor: **Nelore CASS**

continua na próxima página

PROGÊNIE
ROMA
FIV CASS



ALVORDA FIV CASS - CASS 2536

PESO ROMA:
1 0 9 3

O P O R T U N I D A D E Ú N I C A !



C A S S F E S T 2 0 2 4
M A N G A L A R G A & N E L O R E

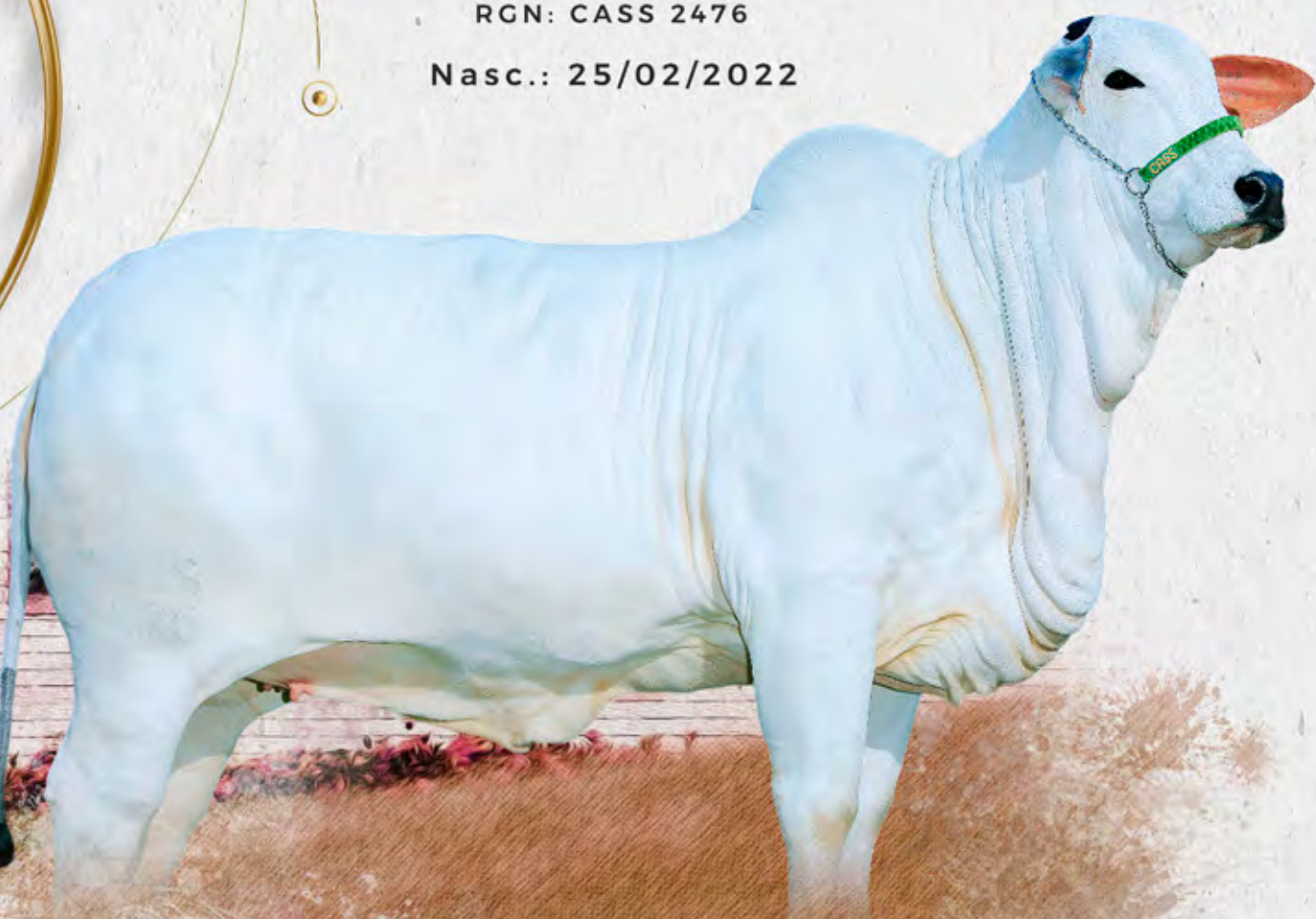
lote
14

Verona **FIV CASS**

100% - ANIMAL

RGN: CASS 2476

Nasc.: 25/02/2022



PRENHE DO:
REITOR FIV CASS
Previsão Parto: 01/06/2024

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIKA DA RS I



LANDAU DA DI GENIO

RAISSA FIV CASS

FLAGRA TE SJ COCAL



Vendedor: **Nelore CASS**

continua na próxima página

VERONA
FIV CASS



clique para
assistir

PESO VERONA:
8 6 0

GRANDE OPORTUNIDADE!



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
15

Valenciana

FIV CASS

100% - ANIMAL

RGN: CASS 2508

Nasc.: 19/10/2022



PRENHE DO:
1070 TERRA BRAVA
Previsão Parto: 23/08/2024

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO



KAYAK TE MAFRA

RELIQUIA FIV CASS

FLAGRA TE SJ COCAL



Vendedor: **Nelore CASS**

continua na próxima página

VALENCIANA
FIV CASS



clique para
assistir

PESO VALENCIANA:
6 8 5

GRANDE OPORTUNIDADE!



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
16

Afrodite **FIV CASS**

50% - ANIMAL

RGN: CASS 2577

Nasc.: 06/01/2024



BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO



BITELO DA SS

PARLA AJJ

JATANY TE AJJ



Vendedor: **Nelore CASS**

continua na próxima página

AFRODITE
FIV CASS



clique para
assistir

PESO FRODITE:
1 5 3

POND:
1 , 7 5 4

GRANDE OPORTUNIDADE!



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
17

Alegria **FIV CASS**

50% - ANIMAL

RGN: CASS 2543

Nasc.: 08/05/2023



VERNON MAT.

CARANDAH MAT.

ANDREZA MAT.



KAYAK TE MAFRA

RELIQUIA FIV CASS

FLAGRA TE SJ COCAL



Vendedor: **Nelore CASS**

continua na próxima página

ALEGRIA
FIV CASS



clique para
assistir

PESO ALEGRIA:
4 7 0

POND:
1 , 4 1 0

GRANDE OPORTUNIDADE!



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
18

Access **FIV CASS**

100% - ANIMAL

RGN: CASS 2574

Nasc.: 20/10/2023



BASCO DA SM

KYAK TE MAFRA

LIANKA DA RS I



LANDAU DA DI GENIO

RAISSA FIV CASS

FLAGRA TE SJ COCAL



Vendedor: **Nelore CASS**

continua na próxima página

ACCESS
FIV CASS



clique para
assistir

PESO ACCESS:
2 7 3

POND:
1 , 6 3 9

GRANDE OPORTUNIDADE!



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
19

Antonella

FIV CASS

50% - ANIMAL

RGN: CASS 2556

Nasc.: 13/10/2023



ANDAU DA DI GENIO

DIAMANTE-5

HANA OUROFINO



KAYAK TE MAFRA

RELIQUIA FIV CASS

FLAGRA TE SJ COCAL



Vendedor: **Nelore CASS**

continua na próxima página

ANTONELLA
FIV CASS



clique para
assistir

PESO ATONELLA:
2 9 8

POND:
1 , 7 2 7

GRANDE OPORTUNIDADE!



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
20

Aurora **FIV CASS**

100% - ANIMAL

RGN: CASS 2547

Nasc.: 25/05/2023



BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIKA DA RS I



LANDAU DA DI GENIO

RAISSA FIV CASS

FLAGRA TE SJ COCAL



Vendedor: **Nelore CASS**

continua na próxima página

AURORA
FIV CASS



clique para
assistir

PESO AURORA:
3 8 2

POND:
1 , 1 6 2

GRANDE OPORTUNIDADE!



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
21

Valentino **FIV CASS**

100% - ANIMAL

RGN: CASS 2479

Nasc.: 28/02/2022



BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIKA DA RS I



LANDAU DA DI GENIO

RAISSA FIV CASS

FLAGRA TE SJ COCAL



Vendedor: **Nelore CASS**

continua na próxima página

VALENTINO
FIV CASS



clique para
assistir

PESO VALENTINO:
1 0 4 3

GRANDE OPORTUNIDADE!



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

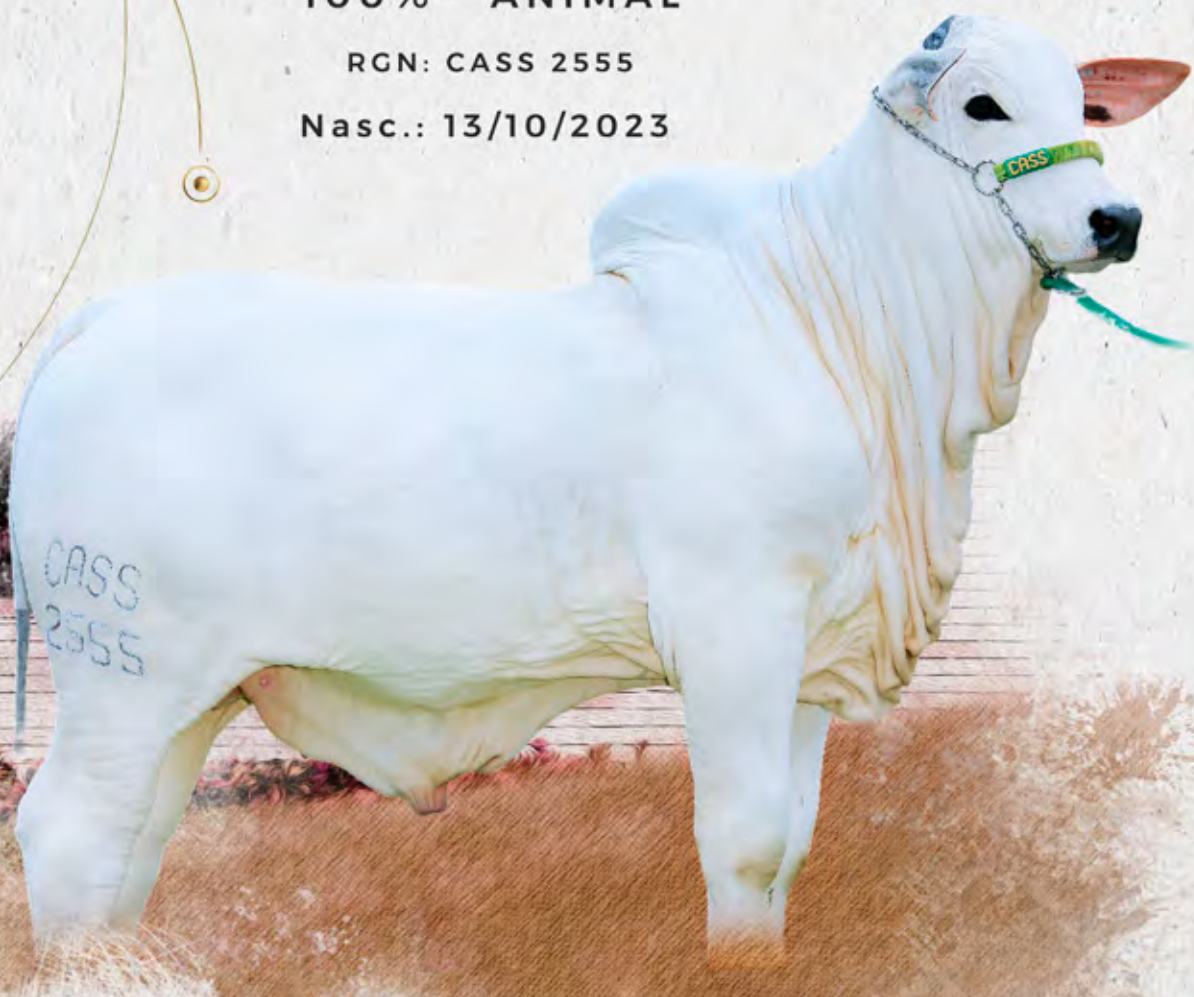
lote
22

Aquiles **FIV CASS**

100% - ANIMAL

RGN: CASS 2555

Nasc.: 13/10/2023



ANDAU DA DI GENIO

DIAMANTE-5

HANA OUROFINO



KAYAK TE MAFRA

RELIQUIA FIV CASS

FLAGRA TE SJ COCAL



Vendedor: **Nelore CASS**

continua na próxima página

AQUILES
FIV CASS



clique para
assistir

PESO AQUILES:
3 6 0

POND:
2 , 1 2 3

GRANDE OPORTUNIDADE!



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
23

Reliquia **FIV CASS**

100% - ASPIRAÇÃO

RGN: CASS 2334



clique para
assistir

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIKA DA RS I



BIG BEN DA S. NICE

FLAGRA TE SJ COCAL

EXUBERANT TE DA SABI



Vendedor: **Nelore CASS / Novo Investidor**

RELIQUIA
FIV CASS
& SUA PROGENIE



PESO RELIQUIA:
1 0 2 1

O P O R T U N I D A D E Ú N I C A !



#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

de criador para criador!

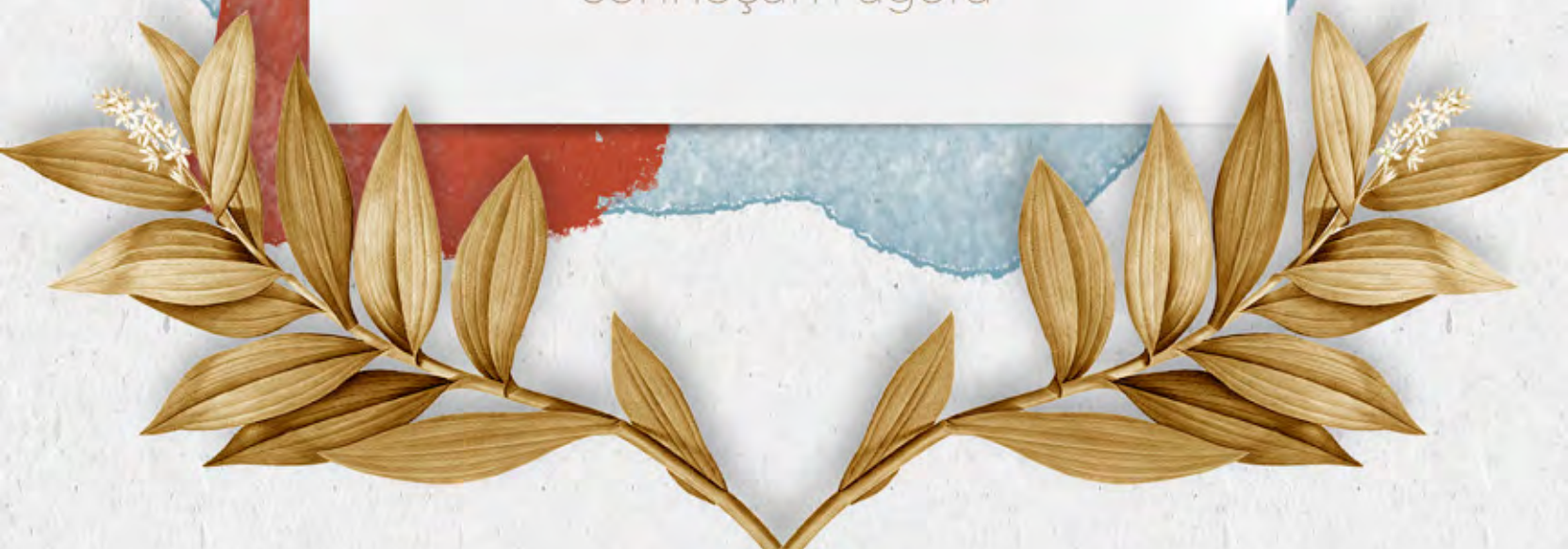


#ARTEEMCRIAR

lotes
AMIGOS do NELORE



conheçam agora



ESPN Nellore

Nellore Gilbertoni/Pecuária São Jorge

Pecuária 3JR/RS Agropecuária

Casa Branca Agropastoril/Nellore Gilbertoni

Nellore Paranã/Nellore Gilbertoni/CRL Agropecuária

HRO Empreendimentos/Nellore da Mônica-Mônica Marchett

#CASSFEST2024

#MANGALARGA&NELORE

lote
24

ESPN *Debora* **FIV**

100% - ANIMAL

RGN: ESPN 4769

Nasc.: 25/02/2023



clique para
assistir

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIKA DA RS I



Vendedor:
ESPN Nelore

BITELO DA SS

ESPN MALICIA

ABSOLUTA 1 TE J.GALERA

LOTE AMIGO

continua na próxima página

ESPN
DEBORA FIV



É com muita honra e satisfação Luiz Aparecido de Andrade participa do leilão Cass Fest e disponibiliza 50% da extraordinária ESPN Débora fiv que é filha do Kayak na ESPN Malícia filha do Bitelo na Absoluta simplesmente filha da consagrada Itália IV com 1646, sem dúvidas uma genética que não falha. ESPN Débora segue pesando 550 kg e ponderal de 1,350. Uma bezerra de pista fortíssima com grande futuro. Um show !!!

#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
25

Egípcia **FIV MACHADINHO**

PRENHEZ

RGN: DIM 6890



clique para
assistir

KAYAK TE MAFRA

EGPCIA FIV MACHADINHO

BETINA 5



BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

PP: Setembro 2024

Vendedor:
**Nelore Gilbertoni &
Pecuária São Jorge**

Uma das grandes barrigas de ouro da Atualidade!!!

continua na próxima página

PROGÊNIE
EGIPCIA FIV MACHADINHO

PIORRA FIV SAUSALITO



PEROLA FIV SAUSALITO

LETICIA FIV DA RS

EEGIPCIA representa fertilidade, precocidade e a modernidade da Raça Nelore. Oportunidade de adquirir uma prenhez com retorno garantido!

PIORRA FIV SAUSALITO – Campeã Vaca Adulta Expoinel 2023.

PEROLA FIV SAUSALITO – Destaque no Leilão HRO Experience 2023, valorizada em R\$ 1.230.000,00.

EGIPCIA 12 FIV HRO – Destaque no Leilão HRO Experience 2023, valorizada em R\$ 1.470.000,00.

PERLA FIV SAUSALITO – Grande Campeã FEXPOBENI 2023 e o principal animal no time de pista da Cabaña Sausalito na Bolívia.

UNNA FIV MIMA – Destaque no Leilão Nelore Kado 2023, valorizada em R\$ 600.000,00.

C A S S F E S T 2 0 2 4
M A N G A L A R G A & N E L O R E

lote
26

Helena

FIV da RS

PRENHEZ

RGN: RSBP 4696



clique para
assistir

MISTERIO FIV CASS

HELENA FIV DA RS

MAYAMA DA MUNDIAL



BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

PP: Agosto 2024

Vendedor:
**Pecuária 3JR &
RS Agropecuária**

continua na próxima página

HELENA
FIV DA RS



ATENÇÃO!
Reservada Grande Campeã Expôzebu 2023

Helena FIV da RS – é o modelo de animal que buscamos dentro da raça. Beleza racial impecável, funcionalidade, equilíbrio e muita carcaça sem perder sua feminilidade. Sua filha Bangladesh FIV GIBER foi o 1º prêmio na Expôzebu 2023, isso já mostra todo seu potencial como uma jovem doadora. Helena é tão funcional que já tem filha em pista sendo campeã, um feito inédito, pois nenhuma outra vaca conseguiu fazer isso dentro de uma Expôzebu, ser Reservada Grande Campeã e fazer uma filha bem premiada na mesma exposição, somente uma grande vaca para poder fazer isso. Portanto meus amigos, atenção à grande oportunidade de pular etapas e sair na frente com essa genética. Helena é uma doadora barriga de ouro, será ofertada sua prenhez com mesmo acasalamento da bezerra primeiro prêmio na Expôzebu 2023.

#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

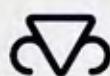
lote
27

Izabella

FIV FORT VR

PRENHEZ

RGN: FORT 5518



clique para
assistir

ENLEVO DA MORUNG.

IZABELLA FIV FORT VR

ENDDY TE DA FORT. VR



LANDAU DA DI GENIO

PP: Outubro 2024

ou

KAYAK TE MAFRA

PP: Novembro 2024

Vendedor:
**Casa Branca Agropastoril &
Nelore Gilbertoni**

continua na próxima página

PROGÊNIE
IZABELLA
FIV FORT VR



DAMA 5 FIV HRO

BELLATRIX FIV HRO

GUAPA FIV AL CANAA

Um dos grandes ícones do Nelore, Izabella FIV Fortaleza VR é o símbolo da perfeição moldado em mais de 100 anos de seleção da marca VR. Possui morfologia impecável e beleza racial única, aliadas a um pedigree que remonta a história do Nelore. Mãe das recordistas: GUAPA FIV AL CANAÃ, CELEBRIDADE 1 HRO, CELEBRIDADE 4 HRO, LIMA FIV HVP, BELLATRIX FIV HRO, AMETISTA FIV CIAV, IEMANJÁ FIV AL CANAÃ e IZABELLA FIV SAUSALITO. E agora, suas netas começam a destacar no cenário nacional, como CARINA FIV DO KADO - Grande Campeã Expoinel 2023!

#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

lote
28

Camila **FIV CRL**

PRENHEZ

RGN: NCRL 150



clique para
assistir

KAYAK TE MAFRA

CAMILA FIV CRL

BRENDA FIV VANGUARD



Vendedor:
Nelore Paranã,
Nelore Gilbertoni &
CRL Agropecuária

OPOSITOR DA DI GENIO

PP: Setembro 2024

ou

DIAMANTE-5 TE GUADALUPE

PP: Agosto 2024

ou

LANDAU DA DI GENIO

PP: Novembro 2024

continua na próxima página

CAMILA
FIV CRL



O fenômeno das pistas, CAMILA FIV CRL,
agora se provando como uma barriga de ouro!!!

Nas pistas, CAMILA foi:

- * Grande Campeã Exponel Avaré 2019;
- * Grande Campeã Expo Barretos 2019;
- * Grande Campeã Expoinel 2019;
- * Grande Campeã Expo Rio Preto 2019;
- * Grande Campeã Expo Ituverava 2020;
- * Grande Campeã Expo Uberlândia 2020;

Ela se destaca com importantes animais nas cocheiras do Nelore Gibertoni, Nelore
Paraná e CRL Agropecuária, como:

CARMIN FIV GIBER - valorizada em R\$ 252.000,00 no
Leilão Nelore Gibertoni & Amigos 2023;
VALENCIANA DA ANP - valorizada em R\$ 1.890.000,00 no
Leilão Terra Prometida 2023;
ESPANHOL FIV GIBER - o melhor macho da Geração nas
cocheiras do Nelore Gibertoni;

Oportunidade de adquirir uma prenhez de segurança com retorno garantido!!!

C A S S F E S T 2 0 2 4
M A N G A L A R G A & N E L O R E

lote
29

Marine **OUROFINO**

PRENHEZ

RGN: OURO 2994



clique para
assistir

KAYAK TE MAFRA

MARINE OUROFINO

REVISTA FIV UNIMAR



BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

PP: Novembro 2024

Vendedor:
HRO Empreendimentos &
Nelore da Mônica - Mônica Marchett

continua na próxima página

MARINE
OUROFINO



ATENÇÃO!

Marine é uma Doadora completa!

Apresenta uma carcaça extremamente moderna unida a uma
excepcional caracterização racial e com uma genética de
destaque na Atualidade, pois é filha da Grande
Revista da Unimar!!!

#CASSFEST2024
#MANGALARGA&NELORE

Regulamento 3º CASS FEST

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REIMATE LEILÕES).
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is)/ produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/ produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com óvulo.
- 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.
- 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
- 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
- 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.
- 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.
- 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.
- 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
- 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 387326.
- 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
- 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
- 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406 do Código Civil.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

- 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.
- 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerará-se à no 30º dia após a data do leilão.
- 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:
 - 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
 - 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
 - 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
 - 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:
 - 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfale.
- 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:
 - 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.
 - 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
 - 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
 - 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
 - 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
 - 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituindo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEDOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
 - 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.
- 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO:
 - 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
 - 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR – art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao COMPRADOR.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregeados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregeado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando COMPRADOR e VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com.br da EMPRESA LEILOEIRA.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretiráveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(ais), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo, destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

9.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA E ASSINATURA FÍSICA

9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA E ASSINATURA FÍSICA

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

9.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) VENDEDOR(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhadas, isentando, desde já, a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade.

11.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA não serão comunicadas a terceiros, exceto mediante ordem judicial.

11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO.

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO ÚNICO

O presente termo aditivo ao regulamento único registrado sob nº 264392 estabelecerá normas específicas que serão observadas durante o 3º Cass Fest - Mangalarga a ser realizado em 06 de abril de 2024, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotor do evento, realizarem a aquisição ou venda de animal(is) ou embrião(ões), ou como mero espectador.

1. DAS GARANTIAS PARA O LOTE DE VENTRES E DIREITOS REPRODUTIVOS:

1.1. Serão ofertados no leilão 3º Cass Fest - Mangalarga lotes de ventre e o direito reprodutivo de doadoras. Ao COMPRADOR será dada a garantia de vida dos produtos oriundos destes lotes de até 10 dias contados da data de nascimento do animal. Caso ocorra a morte do animal em até 10 dias contados do nascimento, o COMPRADOR apresentará a documentação de nascimento e morte do animal ao VENDEDOR, que substituirá por outro ventre.

1.2. No caso dos direitos reprodutivos, o VENDEDOR garante ao COMPRADOR no mínimo de dois embriões confirmados e com a garantia de vida.

1.3. Considerando as condições estabelecidas na cláusula 4.2.3 do regulamento único de leilão, o VENDEDOR não garantirá o nascimento do ventre em casos de problemas de nutrição e manejo da receptora na propriedade do COMPRADOR.

1.4. Tão logo venha o animal a desmamar fica o COMPRADOR obrigado a restituir a receptora ao haras do VENDEDOR, sendo de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR todo o custo desta devolução.

2. DO CUSTO PARA O PACOTE DE COBERTURAS:

2.1. Nos casos de pacote de cobertura será de responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do valor de R\$250,00 por cada coleta que for realizada do pacote de coberturas. Este valor será pago diretamente ao veterinário responsável pela coleta.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão, as especificações dos lotes de pacotes de ventres e coberturas previstos neste regulamento, bem como as condições de pagamento das parcelas e comissão de compra. Também será informada a condição de cada venda e condições gerais referente a cada lote.

3.2. Ficam revogadas todas as disposições do Regulamento Único de Leilão que conflitem no todo ou em parte com as cláusulas constantes neste Termo Aditivo devendo ser aplicadas as disposições ora transcritas.

3.3. Orienta-se aos compradores que façam a inspeção prévia de todos os animais do leilão, caso desejem laudos de técnicos e veterinários de sua confiança, na medida em que não serão aceitas eventuais reclamações posteriores.

3.4. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento.

de criador para criador!



#ARTEEMCRIAR

de criador para criador



Thom D'Angieri
(12)99646.1976

Ademir Premier
(34)99817.9331

Jorge Pires
(14)99719.0112

Heitor SAP
(14)98143.4557

Zé Pires
(16)99728.6172

João Marcos Ipê Ouro
(34)99118.9112

Gabriel Marques
(19)99775.2720

Thiago D'Angieri
(11)9793.7000

Tioca D'Angieri
(11)97304.0800

C A S S F E S T 2 0 2 4
M A N G A L A R G A & N E L O R E